



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

EDITAL 003/2019- CMDCA Santo Amaro da Imperatriz-SC, 05/08/2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA/FIA - CMDCA SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N°. 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei Federal N° 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal N° 2.029 de 14 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Decreto Municipal n° 6.043 de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONANDA N.º 137/2010, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Santo Amaro da Imperatriz, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital e seus Anexos deverão ser publicados no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> também disponibilizado através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: www.santoamaro.sc.gov.br

1.2 As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

data para a realização do Chamamento Público.

14. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.

15. Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Santo Amaro da Imperatriz, localizado anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro, no horário das 14 às 17 horas.

16. O procedimento de seleção reger-se-á pela lei nº 13.019, de 13 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.043 de 01 de dezembro de 2017, nas exigências contidas, nas seguintes cláusulas: 1.8; 1.9; 4.2; 4.6; 6.1; alíneas “f”, 8.2; 9.6; 11.4; 12.1, alínea “a”, “k” e “m”; 15.2; 15.3, e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

17. As Organizações da Sociedade Civil e Governamental interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar os projetos, em meio digital, no endereço eletrônico: criancaeadolescente@santoamaro.sc.gov.br e em meio físico para Sabrina Duarte Fortunato, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro da Imperatriz, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, no horário das 13:00 h. às 16:30 h, no período de 05 de agosto a 31 de agosto de 2019.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção devidamente instituída através da Resolução N° 005 de 08 de julho de 2019, no âmbito do CMDCA, é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

2.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).

2.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2.5. A homologação dos projetos selecionados pelo CMDCA não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

2.6. Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especialista, que não seja membro da comissão.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)-Lei nº.8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA; Lei nº 2.029 de 14 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.2. Será selecionado 1 (um) projeto por OSC, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

3.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

3.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

Os projetos financiados com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA, deverão contemplar os seguintes eixos que possam garantir os direitos fundamentais:

4.1. Do direito à vida e a saúde:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

- a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b) Prevenção da violência doméstica contra a criança e adolescente;
- c) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- e) Projetos que qualifiquem e humanizam o atendimento nos serviços de saúde;
- f) Ações de prevenção, promoção e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências e TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- g) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

4.2 Do direito à liberdade, ao respeito e a dignidade:

- a) Prevenção Projetos de disseminação e de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Menino Bernardo – Lei 13.010/2014 e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

4.3 Do direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Projetos que potencializam ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- b) Atendimento a adolescentes egressos de medidas de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissão e ao esporte;
- c) Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ação restaurativas;
- d) Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social;

4.4 Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

- a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- b) Projetos de estímulos às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

- c) Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.
- d) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas;
- e) Projetos de dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social;

4.5 Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

- a) Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
- b) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) No mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) Experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- c) Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Santo Amaro da Imperatriz;
- d) Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- e
- e) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme Resolução nº. 001 de 26 de fevereiro de 2018.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

52. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.

53. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

54. Os projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

55. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante legal da entidade proponente, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.

56. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

61. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no exercício de 2019, sendo previsto R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) no Plano de Ação e Aplicação/2019, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) captados pela campanha de arrecadação do Imposto de Renda/2018. Ambos os recursos disponíveis no Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Santo Amaro da Imperatriz.

62. O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais) por projeto/entidade. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, de acordo com a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

7. DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

7.2 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

7.3. Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010 e na Cartilha FIA do TCE/SC, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

7.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Custas para Elaboração de projetos;
- d) Indenizações;
- e) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- f) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto e;
- g) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Da Organização da Sociedade Civil – OSC

- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz sempre



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

que houver necessidade;

- d) Notificar o CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

82. Do CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz

- a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) Publicizar os projetos selecionados com base no edital a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso VI – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;
- d) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; conforme inciso VII – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;
- e) Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme inciso VIII – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;
- f) Realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, conforme disposto no art59, § 2 da Lei N. 13.019/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o envelope lacrado contendo o projeto, conforme o Anexo III, o qual ficará sob a análise da Comissão, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

ENVELOPE - PROJETO

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Edital de Chamamento Público FIA n° 01/2019

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

92. A abertura dos envelopes será realizada no dia 02/09/2019 pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado do processo de seleção dos projetos.

10.3. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

| Cr terios de Julgamento | Metodologia de Pontua o | Pontua o M xima por Item |
|--|---|---------------------------------|
| (A) Informa es sobre a es a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferir o o cumprimento das metas e prazos para a execu o das a es e para o cumprimento das metas. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1 ponto).- Grau satisfat rio de atendimento (0,5 pontos).- O n o atendimento ou o atendimento insatisfat rio (0,0). <p>OBS.: A atribui o de nota "zero" neste crit rio implica elimina o da proposta</p> | 1,0 |
| (B) Adequa o da proposta aos objetivos da pol tica de atendimento aos direitos da crian a e do adolescente. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequa o (3 pontos).- Grau satisfat rio de adequa o (1,5 pontos).- O n o atendimento ou o atendimento insatisfat rio do requisito de adequa o (0,0). <p>OBS.: A atribui o de nota "zero" neste crit rio implica a elimina o da proposta</p> | 3,0 |
| (C) Descri o da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a Atividade ou projeto | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descri o (1 ponto).- Grau satisfat rio da descri o (0,5 pontos).- O n o atendimento ou o atendimento insatisfat rio (0,0). | 1,0 |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

| | | |
|---|---|-------------|
| proposto. | OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | |
| (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Santo Amaro da Imperatriz. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (4 pontos).- Grau satisfatório da descrição (2 pontos).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1 ponto).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 pontos).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional(0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC</p> | 1,0 |
| Pontuação Máxima Global | | 10,0 |

10.4. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

eventual crime.

10.5. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.6. Serão eliminados os projetos que:

- a) Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) Que estejam em desacordo com o presente Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº. 8.726, de 2016); e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.
- c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.7. O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e também disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: www.santoamaro.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

11. DO RECURSO

11.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

11.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e também disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: www.santoamaro.sc.gov.br.

11.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 28 da Lei nº.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

13.019, de 2014, e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017).

12. DA CELEBRAÇÃO

121. Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, apresente seu Plano de Trabalho e documentação conforme notificado pela Administração Pública Municipal.

122. Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

131. As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada pela prefeitura e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e também disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: www.santoamaro.sc.gov.br.

132. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

133. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39 da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1. Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 30 de Abril de 2020, dentre vigência e possível prorrogação.

14.2. O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

15.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e também disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: www.santoamaro.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

15.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

15.4. As OSC's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

15.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

156. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

157. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.

158. Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC's mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

159. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

15.10. As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope".

15.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de agosto de 2019.

**Almir José da Silva
Coordenador Geral**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº. 001/2018

| FASE DO PROCESSO | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|----------------------------|----------------|---|
| Etapa de seleção | | | |
| Publicação do Edital | 05/08/2019 | | https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br |
| Abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital | 12/08/2019 a 16/08/2019 | 8h as 11h | Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC |
| Entrega do Envelope com o Projeto | 02/09/2019 a 05/09/2019 | 13h as 17h | Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC E-mail: criancaeadolescente@santoamaro.gov.br |
| Abertura do envelope com o Projeto | 06/09/2019 | 9h | Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC |
| Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção | 09/09/2019 a 11/09/2019 | | Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC |
| Divulgação do resultado provisório | 12/09/2019 | | https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

| | | | |
|---|---|------------|---|
| Prazo para interposição de recursos | 13/09/2019 a 16/09/2019 | 8h as 11h | Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC |
| Homologação e divulgação do resultado final | 18/09/2019 | 13h as 17h | https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br |
| Encaminhamento para o Setor de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz | 18/09/2019 | 13h as 17h | Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC |
| Etapa Celebração | | | |
| Assinatura do Termo de Colaboração | 30/09/2019 Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC | | |
| Publicação e divulgação | 01/10/2019 https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br | | |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FIA nº. 01/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

(Lei nº 13.019/2014 / Decreto nº. 8.428/2015 / Decreto nº.000/2017)

Editais de Chamamento Público FIA nº. 01.2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail institucional:

Conselho Municipal Fiscalizador:

Nº de Inscrição no Conselho:

3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome completo:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Vigência do mandato:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 Nome do Projeto

4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento)

Eixo :(de acordo com o Edital)

4.3 Identificação do Coordenador Técnico

Nome Completo:

Formação:

Telefone (s):

Correio Eletrônico:

Tipo de Vínculo com a Instituição

() Voluntário () Registro CLT () Outro

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Diagnóstico

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executar o serviço?).

5.2 Descrição da Meta

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

5.3 Público Alvo

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

5.4 Objetivo Geral

(o que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionado diretamente com a política pública solicitada pelo município)

5.5 Objetivos Específicos

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

5.6 Plano de Trabalho - Metodologia

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

5.7 Cronograma de Atividades

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5. Preencher a Planilha II).

5.8 Resultados Esperados

(quais os resultados esperados com a parceria)

5.9 Identificação das Instalações Físicas

(do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

- proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
 3. relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
 4. especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

5.10 Recursos Humanos (do Serviço)

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).

5.11 Valor Total do Projeto

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FIA Garopaba).

PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | META | METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS | PERIODICIDADE | RESULTADOS ESPERADOS | | PROFISSIONAL ENVOLVIDO |
|----------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| | | | | QUANTITATIVO | QUALITATIVO | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

QUADRO 1 - DESPESAS GERAIS

| TIPO DE DESPESA | DESCRIPTIVO DA DESPESA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| CONSUMO | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| PERMANENTE | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |

PLANILHA IV - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

QUADRO 2 - DESPESAS RECURSOS HUMANOS

| COLABORADOR | CARGO / FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO | ATIVIDADES VINCULADAS | SALÁRIO | ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
|--------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | |

PLANILHA V - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

QUADRO 3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

| TIPO DE DESPESA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|----------------------------|-------------------------|--------------------|
| Consumo | | |
| Permanente | | |
| Recursos Humanos | | |
| TOTAL GERAL | | |

